



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

EDITAL Nº 008/2018 - PROBITI/FAPERGS/UFSM

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria tornam público o presente EDITAL, para abertura das inscrições de solicitação de cota de bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PROBITI) da FAPERGS/UFSM, com período de vigência entre 01/08/2018 a 31/07/2019, e que se constituirá das etapas a seguir, conforme Programa PROBITI-FAPERGS.

1 - CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	02 a 16 de abril de 2018
Avaliação e seleção interna dos projetos	23 de abril a 04 de maio de 2018
Resultado inicial (no Portal do Professor)	10 de maio de 2018
Prazo para solicitação de reconsideração	10 a 15 de maio de 2018
Avaliação das reconsiderações	22 a 25 de maio de 2018
Divulgação do resultado final	06 de junho de 2018
Indicação de bolsistas no Portal de Bolsas	06 a 22 de junho de 2018
Cadastro de pesquisadores (Sig Fapergs)	06 a 29 de junho de 2018
Entrega dos Termos de Outorga	Até 11 de julho de 2018
Início da vigência das bolsas	01 de agosto de 2018
Relatório final	01 a 31 de agosto de 2019

2 – DOS RECURSOS

2.1 O presente edital caracteriza-se por ser a chamada interna dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS, o qual é normatizado pelo REGULAMENTO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROBIC/PROBITI – FAPERGS 2018”.

2.2 Este edital tem finalidade específica de selecionar docentes para distribuição de cotas de bolsas de iniciação científica. Solicitações de recursos financeiros não são objeto deste edital.

2.3 O concorrente poderá apresentar um projeto com solicitação de até uma bolsa de iniciação científica.

3 - DA BOLSA

3.1 A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, terá duração de doze meses a partir de 01/08/2018.

3.2 A escolha do bolsista é prerrogativa do solicitante e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM e o Regulamento dos programas da FAPERGS. A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

3.3 A indicação do bolsista deverá ser realizada em três momentos distintos:

3.3.1 O primeiro consiste na indicação do bolsista, no **Portal do Professor**, *link* “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” “Minhas Solicitações”. Neste indicação é obrigatório informar o código da agência e o número da conta corrente do Banrisul S.A. em que o aluno receberá sua bolsa.

3.3.2 No segundo passo o bolsista deve cadastrar-se no SIG-FAPERGS. O cadastro deve ser feito na função “Pesquisador” e o CPF, a Carteira de Identidade e o comprovante de matrícula do semestre atual devem ser enviados no *link* Documentos Pessoais (Ver REGULAMENTO, item 12.2)

3.3.3 O terceiro passo é a entrega do **Termo de Outorga** preenchido com os dados do bolsista, do orientador e do representante legal da instituição, assinado pelo bolsista, pelo orientador, e por uma testemunha, a ser entregue em **duas vias, não datado**, na Coordenadoria de Iniciação Científica/PRPGP, na sala 709, no 7º andar do prédio da reitoria. O modelo do termo de outorga será encaminhado aos orientadores pela CIC/PRPGP via *e-mail* do solicitante, cadastrado no portal do professor no momento da solicitação.

3.4 As substituições de bolsistas podem ser realizadas para as folhas de pagamento dos meses de outubro de 2018 até junho de 2019. A substituição de bolsista também deve ser realizada em três momentos:

3.4.1 Na segunda quinzena do mês que ANTECEDE a substituição, no Portal do Professor, Auxílios e Bolsas para Projetos, Meus Bolsistas, o coordenador poderá substituir o aluno.

3.4.2 Até a data prevista no calendário abaixo, entregar a seguinte documentação na CIC/PRPGP/UFSM, sala 709, 7º andar da reitoria:

b1 - Formulário de substituição/cancelamento de bolsistas;

b2 - Relatório do bolsista substituído;

b3 - Termo de outorga preenchido com os dados do bolsista, do orientador e do representante legal da instituição, assinado pelo bolsista, pelo orientador, e por uma testemunha, a ser entregue em **duas vias, NÃO DATADO**.

Mês/Ano	Data
Outubro/2018	05 – Sexta-feira
Novembro/2018	05 – Segunda-feira
Dezembro/2018	05 – Quarta-feira
Janeiro/2019	04 – Sexta-feira
Fevereiro/2019	05 – Terça-feira
Março/2019	05 – Terça-feira
Abril/2019	05 – Sexta-feira
Mai/2019	06 – Segunda-feira
Junho/2019	05- Quarta-feira

3.4.3 O aluno substituto deverá cadastrar-se no SIG-FAPERGS. O cadastro deve ser feito na função “Pesquisador” e o CPF, a Carteira de Identidade e o comprovante de matrícula do semestre atual devem ser enviados no *link* Documentos Pessoais (Ver REGULAMENTO, item 12.2)

4 - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

4.1 Ser docente doutor da Universidade Federal de Santa Maria com vínculo institucional ativo, ou na categoria de professor voluntário, de acordo com a Resolução 012/2004 com atividades de docência na graduação ou pós-graduação que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/08/2018 a 31/07/2019).

4.2 Ser coordenador de projeto de pesquisa registrado no Portal de Projetos da UFSM, com status “em andamento” ou “renovado” e com data de encerramento posterior a 31 de julho de 2019.

4.3 Estão impedidos de concorrer docentes com pendência de relatório final em projetos que tenham sido previamente contemplados com quaisquer auxílios de Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação à Inovação Tecnológica da UFSM.

4.3.1 Estão impedidos de concorrer professores substitutos e bolsistas de pós-doutorado de qualquer natureza.

4.4 Docentes cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSEH-HUSM, com afastamento total não poderão concorrer a este edital.

4.5 É responsabilidade do solicitante manter o currículo Lattes atualizado na Base do CNPq.

4.6 Todos os concorrentes serão registrados automaticamente como avaliadores deste edital. O concorrente que não realizar as avaliações que lhe forem destinadas terá sua solicitação indeferida.

5 – REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

- 5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- 5.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSM;
- 5.3 Não ter reprovação em disciplinas fins com o projeto de pesquisa;
- 5.4 Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa;
- 5.5 Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar CPF/RG e o Comprovante de Matrícula do semestre em curso
- 5.6 Estar registrado como participante ou colaborador em projeto de pesquisa vigente, regularmente registrado na Plataforma de Projetos da UFSM;
- 5.7 Ter os dados pessoais atualizados (*e-mail* e telefone) no DERCA e no portal do aluno;
- 5.8 Possuir conta corrente pessoal no BANRISUL S.A., para viabilizar a implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta;
- 5.9 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição; em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

6 – DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição será exclusivamente “*on line*” pelo Portal do Professor da UFSM.
- 6.2 Os documentos exigidos para inscrição devem ser enviados, preferencialmente, em formato PDF, exceto a Ficha de Avaliação, a qual deve ser enviada em seu formato original (XLS).
- 6.3 Os documentos abaixo descritos devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas:
 - 6.3.1 **Minuta de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.** A minuta deve demonstrar que o projeto cumpre o requisito de inovação tecnológica, ser encaminhada em fonte “arial” tamanho “10”, espaçamento de linhas “1”, com no máximo cinco páginas contendo:
 - **Caracterização e Justificativa**, que apresente o estado atual da técnica com base em informação tecnológica e busca **obrigatória** de anterioridade em base de patentes (exceto *software*).
 - **Problema a ser resolvido**, fazendo descrição do problema a ser abordado para o atendimento do requisito de inovação tecnológica;
 - **Objetivos e Metas**, com seus respectivos indicadores
 - **Metodologia**, não sendo necessário apresentar procedimentos que prejudiquem o sigilo da inovação;

- **Resultados e/ou** Impactos de Desenvolvimento Tecnológico e Processos de Inovação Esperados, explicitando o potencial esperado de geração de produtos, processos ou serviços resultantes do projeto;
- **Referências** Científicas, tecnológicas e com base em bancos de patentes contextualizadas dentro da minuta do projeto.

6.3.1.1 Considera-se como inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme a Lei 10.973/2004. Os projetos que não cumprirem o requisito *inovação tecnológica* definido acima e/ou não apresentarem referencial da base de patentes (exceto *software*), caso esta existir na área de conhecimento do solicitante, serão desclassificados.

6.3.2 **Plano de Trabalho.** O solicitante deverá encaminhar um Plano de Trabalho, com cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência do edital (ver item 1 – CRONOGRAMA).

6.3.2.1 Caso o solicitante esteja concorrendo também no PIBITI/CNPq, os Planos de Trabalhos dos bolsistas devem ser diferentes.

6.3.3 **Ficha de avaliação PROBITI/FAPERGS/UFSM.** Este documento é um arquivo em formato XLS, constituído de 4 (quatro) planilhas, sendo elas: 1- Identificação e qualificação; 2 - Produção Científica e Formação de Recursos Humanos; 3 - Produção Tecnológica e Transferência de Tecnologia e 4 – Resumo. Esta ficha está disponível no site da PRPGP (www.ufsm.br/prpgp).

6.3.3.1 O preenchimento da planilha “1 – Identificação e Qualificação” é obrigatório.

6.3.3.2 O preenchimento de pelo menos uma das planilhas de produção, “2 – Produção Científica e Formação de Recursos Humanos” e/ou “3- Produção tecnológica e de transferência de tecnologia”, é obrigatório.

6.3.3.3 Nos campos relativos aos artigos publicados, deverão ser informados os nomes dos periódicos referentes a estas publicações e seus respectivos ISSN, para cada classificação “Qualis” da área de avaliação identificada pelo solicitante.

6.3.3.4 O período da produção científica e tecnológica a ser considerada é a partir de 1º de janeiro de 2013, incluindo 2018.

6.3.4 **Documentos complementares (para pontuação do item 3 da ficha de avaliação do currículo):** Cópias digitalizadas comprobatórias de cada sub-item no qual o solicitante pontua (estes documentos devem ser anexados digitalmente no processo de inscrição). Esses documentos deverão ser incluídos no link “Anexar Arquivos”. Contratos de prestação de serviços não serão considerados no item 3.

7 – DA ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

7.1 A área de avaliação em que a produção científica do solicitante será avaliada segue a seguinte regra:

7.1.1 Se o solicitante for detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e professor de um programa de pós-graduação (stricto sensu) deverá optar pela área da bolsa ou pela área do programa. Caso atue em mais de um programa deverá optar por um deles.

7.1.2 Caso o solicitante seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e não seja professor de programa de pós-graduação (stricto sensu), a área será igual a da bolsa.

7.1.3 Caso o solicitante não seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, mas participe como professor de programa de pós-graduação, a área será igual a do programa. Caso o solicitante participe de mais de um programa de pós-graduação (stricto sensu), deverá escolher a área de um destes programas.

7.1.4 Para os demais solicitantes a área de avaliação será aquela em que o projeto foi registrado na Plataforma de Projetos da UFSM.

8 - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 A CIC/PRPGP fará a alocação das solicitações aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados.

8.2 A avaliação das solicitações será realizada pelos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital.

8.3 Os resultados preliminares estarão disponíveis no **Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** conforme cronograma deste edital.

8.4 Após a divulgação do resultado preliminar do solicitante poderão ser feitos pedidos de reconsideração no **Portal do Professor** da UFSM, conforme cronograma deste edital.

8.4.1 É responsabilidade do solicitante, verificar a avaliação realizada, acessando o **Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital.

8.4.2 O sistema não emite mensagens de alerta sobre o resultado preliminar e/ou sobre o prazo de recursos.

8.4.3 Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis on-line no Portal do Professor, conforme cronograma deste edital.

8.5 O processo de avaliação e de seleção será analisado pelo Comitê Interno da UFSM e pelo Comitê Externo do CNPq conforme cronograma deste edital.

8.6 O Comitê Interno da UFSM poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação das solicitações, se julgar necessário.

8.7 Informações sobre orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constarem dos registros institucionais não serão consideradas na avaliação.

8.8 Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP nos *sites* da UFSM e da PRPGP nos prazos previstos neste edital.

8.9 A relação final dos contemplados estará de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

8.10 A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no período 2017/2018, seja pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino seja pela PRPGP, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2018. A PRPGP poderá nomear comissão com a finalidade de realizar as análises dos relatórios finais e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no período 2017/2018.

9 - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA:

9.1 O orientador não poderá ter pendências de relatórios e avaliações indeferidas nos Programas Institucionais de fomento ligados à PRPGP/UFSM.

9.2 O orientador deverá apresentar os relatórios parcial e final dos bolsistas conforme cronograma deste edital. Os relatórios devem ser preenchidos no *Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Meus bolsistas*.

9.3 Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer do Comitê Institucional.

9.4 O bolsista deverá apresentar até 2019, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PROBITI/FAPERGS.

9.4.1 No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM - AGITTEC, antes da publicação dos trabalhos.

9.4.2 Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a CIC/PRPGP deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

9.4.3 Os alunos bolsistas que não puderem, por alguma razão justificada, apresentar seu trabalho, poderão ser substituídos por outro aluno a ser indicado pelo professor orientador.

9.5 O orientador deverá participar do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes ao Programa PROBITI durante a JAI.

9.6 O orientador contemplado deverá garantir a ocupação da bolsa por todo o período de vigência do edital, não podendo exceder o limite de 30 dias sem a indicação de bolsista. A não indicação de alunos no prazo estabelecido ou o cancelamento sem substituição ocasionará a imediata destinação da cota para outro professor na ordem de classificação do processo de seleção do edital.

9.7 Docentes cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSEH-HUSM, afastados para capacitação ou treinamento, para tratamentos de interesse particular, LG (gestante) ou LA (adotante) por um período superior a 90 dias dentro do período de vigência da bolsa (ver Item 1 – Cronograma), deverão manifestar esta situação à Coordenadoria de Iniciação Científica, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

9.7.1 O solicitante que estiver em Licença para Tratamento de Saúde por período superior a 90 dias, dentro do período de concessão da bolsa, deverá comunicar a CIC tão logo identifique a necessidade do referido afastamento.

9.7.2 O não cumprimento desta determinação implicará na oportuna restituição, pelo orientador, dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União.

9.8 Atender os compromissos do orientador estabelecidos pelo Regulamento do PROBIC, disponível no sítio virtual da FAPERGS;

9.9 Garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas estabelecidos pelo Regulamento do PROBIC, disponível no sítio virtual da FAPERGS;

9.10 O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente edital.

9.11 Casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Interno da UFSM

Santa Maria, Dezembro de 2017.

Prof. Paulo César Piquini
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa